



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969, com sede à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, inscrito no CNPJ sob o nº 42.147.611/0001-07, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria CRMV-RJ nº 01/2021, de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONVITE, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global, tipo Técnica e Preço, para contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares necessários à futura execução das obras de reforma do imóvel de propriedade do CRMV-RJ, localizado à Rua da Alfândega nº 91/15º e 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, e acompanhamento das obras, mediante as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”,
“PROPOSTA TÉCNICA” E “PROPOSTA DE PREÇO”**

Data : 11 de Fevereiro de 2021
Horário : 10h00 (horário de Brasília)
Local : CRMV-RJ - Rua da Alfândega nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

SUMÁRIO

1. Das Informações
2. Do Objeto
3. Dos Recursos Orçamentários
4. Do Critério de Aceitabilidade de Preço
5. Das Condições de Participação
6. Dos Procedimentos
7. Da Vistoria Técnica
8. Do Recebimento dos Envelopes
9. Do Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
 - a) Habilitação Jurídica
 - b) Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - c) Qualificação Econômico-Financeira
 - d) Habilitação Técnica
 - e) Demais documentos para Habilitação
10. Do Envelope nº 02 – Proposta Técnica
11. Do Envelope nº 03 – Proposta de Preço
12. Da Validade das Propostas
13. Da Desclassificação das Propostas
14. Do Julgamento das “Propostas Técnicas” e “Propostas de Preço”
15. Do Desempate
16. Dos Recursos Administrativos
17. Da Homologação e Adjudicação
18. Do Termo de Contrato
19. Da Assinatura do Termo de Contrato
20. Da Impugnação do Edital
21. Do Convite
22. Das Disposições Finais
23. Dos Anexos
 - a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
 - c) Anexo III – Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a habilitação
 - d) Anexo IV – Proposta Técnica
 - e) Anexo V – Proposta de Preço
 - f) Anexo VI – Critérios de Pontuação Técnica
 - g) Anexo VII – Minuta do Contrato
 - h) Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica
24. Do Foro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. No local, data e horário indicado no preâmbulo deste Convite serão realizados os procedimentos com respeito a:

- a) Credenciamento dos licitantes;
- b) Recebimento dos Envelopes: Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço;
- c) Abertura dos Envelopes – Documentos de Habilitação e verificação da situação do licitante;
- d) Abertura dos Envelopes – Proposta Técnica, dos licitantes habilitados;
- e) Abertura dos Envelopes – Proposta de Preço, dos licitantes classificados tecnicamente.

1.2. Este Convite e seus anexos estão disponíveis no site institucional do CRMV-RJ, no endereço www.crmvrj.org.br, opção “Licitação”.

1.3. Este Convite e seus anexos estão afixados em mural exposto ao público na sede do CRMV-RJ.

1.4. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no site institucional do CRMV-RJ, no endereço www.crmvrj.org.br, opção “Licitação”, bem como diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos licitantes.

1.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”.

1.5.1. A solicitação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail crmvrj@crmvrj.org.br - aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, não sendo considerado contato telefônico para tal demanda.

1.6. A resposta da Comissão Especial de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no site institucional do CRMV-RJ, no endereço www.crmvrj.org.br, opção “Licitação”, cabendo aos interessados acessá-la.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares necessários à futura execução das obras de reforma do imóvel de propriedade do CRMV-RJ, localizado à Rua da Alfândega nº 91/15º e 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, e acompanhamento das obras, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência anexo a este Convite - ANEXO I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do CRMV-RJ classificada na Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001.005 – Conta: Obras em Andamento - Exercício 2021.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Ainda que o artigo 23 da Lei nº 8.666/1993, cujos valores foram atualizados pelo Decreto nº 9.412/2018, tenha estabelecido um teto de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para obras e serviços de engenharia na modalidade convite, por questões de conveniência, oportunidade e economicidade, o órgão licitante, sendo este o CRMV-RJ, limita este Convite ao valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, cadastrados ou não, escolhidos e convidados pelo órgão licitante em número mínimo de 3 (três), o qual afixou, em sua sede, cópia do instrumento convocatório e o estendeu aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de: (a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; (b) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País; (c) Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo CRMV-RJ; e (d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. A abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.1.1. Consideradas as ressalvas contidas neste Convite, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes; e

6.1.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.2. Ao iniciar a sessão pública, a Comissão Especial de Licitação fará o credenciamento dos licitantes.

6.2.1. O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Especial de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

6.2.2. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente aos documentos de habilitação, às propostas técnicas ou propostas de preço.

6.2.2.1. Entende-se por documento credencial: a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante; b) procuração ou declaração do licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

6.2.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas da licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste convite. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.3. O licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Convite.

6.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

6.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

6.6. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão os 03 (três) envelopes, sendo estes, Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação; Envelope nº 02 - Proposta Técnica; e Envelope nº 03 - Proposta de Preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

6.7. Os envelopes de nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais dos licitantes presentes.

- a) Abertos os envelopes “Documentos de Habilitação”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome dos habilitados e dos inhabilitados.
- b) Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 – “Documentos de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inhabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- c) Ao licitante inhabilitado serão devolvidos os Envelopes nº 02 e nº 03, sem ser abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

6.8. Não sendo necessário suspender a reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, essas dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício e no site institucional do CRMV-RJ, no endereço www.crmvrj.org.br, opção “Licitação”.

6.9. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”.

6.9.1. Os licitantes serão convocados a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

6.10. Após a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, os demais, contendo a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preço”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso;
- b) Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

6.11. Em seguida, a Comissão fará a abertura dos envelopes contendo “Proposta Técnica” dos concorrentes habilitados – Envelope nº 02.

6.11.1. Abertos os envelopes “Proposta Técnica”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará a proposta de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das classificadas e das desclassificadas. As propostas deverão ser rubricadas pelos representantes legais dos licitantes presentes e, em ato contínuo, a Comissão fará a abertura dos envelopes “Proposta de Preço” dos licitantes classificados tecnicamente.

6.11.2. A abertura dos envelopes “Proposta de Preço” somente ocorrerá após concluída a pontuação dos fatores de avaliação estabelecidos nas condições previstas relacionadas às propostas técnicas.

6.12. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Convite, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.13. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

6.14. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

6.14.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”, não caberá desclassificar as propostas técnicas e de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.15. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

7. DA VISTORIA TÉCNICA

7.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local onde serão executados os serviços, sendo este à Rua da Alfândega, nº 91/15º e 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente.

7.2. Para realizar a vistoria o licitante deverá agendar data e horário pelo e-mail crmvrj@crmvrj.org.br

7.3. A vistoria deverá ser agendada para ocorrer até o dia 09/02/2021.

7.4. A vistoria será acompanhada por representante do CRMV-RJ, designado para esse fim.

7.5. A vistoria deverá ser realizada por intermédio de representante legal do licitante, com habilitação em Arquitetura ou Engenharia, que assinará a “Declaração de Vistoria Técnica”, emitida pelo CRMV-RJ, em duas vias, ficando uma das vias com o representante legal do licitante no ato da realização da vistoria - ANEXO VIII.

7.5.1. A via da “Declaração de Vistoria Técnica” do licitante deverá constar no Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Convite, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação

Convite CRMV-RJ nº 02/2021

Razão Social do Licitante :

CNPJ do Licitante :

Envelope Nº 02 – Proposta Técnica

Convite CRMV-RJ nº 02/2021

Razão Social do Licitante :

CNPJ do Licitante :

Envelope Nº 03 – Proposta de Preço

Convite CRMV-RJ nº 02/2021

Razão Social do Licitante :

CNPJ do Licitante :



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

8.2. Os documentos de habilitação exigidos nesta licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, sendo aceitas somente cópias legíveis.

8.2.1. Para os casos dos documentos extraídos via internet, a Comissão Especial de Licitação poderá verificar a sua autenticidade junto aos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos competentes.

8.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.4. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

9. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação preliminar para participar desta licitação compreende:

9.1. Habilitação Jurídica - Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, quando houver.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista - Para habilitação fiscal e trabalhista o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), que abrange inclusive prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.3. Qualificação Econômico-Financeira - A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.4. Habilitação Técnica - A habilitação técnica do licitante far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - CREA/RJ e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro - CAU/RJ.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- b1) A comprovação de aptidão referida no item "b" será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.
- d) Declaração de Vistoria Técnica emitida pelo CRMV-RJ e assinada pelo representante do licitante no momento em que ocorreu a vistoria técnica ao local onde serão executados os serviços - ANEXO VIII.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

9.5. Demais documentos para Habilitação - Para habilitação também deverá ser entregue:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, conforme modelo anexo a este Convite - ANEXO II.
- b) Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Convite - ANEXO III.

10. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica contida no Envelope nº 02 deverá ser apresentada na forma e conter os requisitos indicados nos itens a seguir:

10.1. Em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, em 01 (uma) via, utilizando o modelo constante do ANEXO IV.

10.2. Fazer menção ao número deste Convite, conter a razão social e o CNPJ do licitante.

10.3. Apresentar descrição detalhada dos serviços cotados, em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência, parte integrante deste Convite.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

10.4. Apresentar em anexo à Proposta Técnica, para fins de pontuação, os documentos relacionados no ANEXO VI, bem como prospectos, manuais ou outras informações correspondentes aos serviços ofertados.

11. ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço contida no Envelope nº 03 deverá ser apresentada na seguinte forma:

- 11.1. Em original, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- 11.2. Fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP, bem como informações acerca do Banco, Agência e respectivos códigos e número da Conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.
- 11.3. O licitante deverá indicar o total da proposta, bem como o custo unitário de cada item que compõe o modelo de proposta de preço constante do ANEXO V.
- 11.4. Nos preços cotados deverão já estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos demais serviços constantes do objeto, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 11.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 11.6. Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos arábicos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.
- 11.7. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta de preço poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, versão, prazo de entrega e preço dos serviços ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.
- 11.8. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Especial de Licitação quaisquer erros de aritmética, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 11.9. A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pelo próprio licitante, na Proposta Técnica ou na Proposta de Preço somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço", e com poderes para esse fim.
- 11.10. A falta do CNPJ e/ou endereço completo, caso ocorra, poderá ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação.

12. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ter validade de 60 (sessenta) dias improrrogáveis, salvo se ocorrer o disposto no item 12.3, contados da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço".
- 12.2. Caso o prazo estabelecido na condição anterior não esteja expressamente indicado na "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço", os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CRMV-RJ, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Após a análise das propostas serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas neste Convite.
- b) Apresentarem preços acima do valor descrito no item 4 – Do Critério de Aceitabilidade de Preço, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.2. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS TÉCNICAS” E “PROPOSTAS DE PREÇO”

14.1. Por ser tratar de Convite do tipo Técnica e Preço serão observados neste procedimento os fatores Capacitação Técnica do Licitante (CTL) e, ainda, o preço, mediante os critérios de distribuição de pontos, a fim de encontrar o Valor Comparativo (VC) para a devida classificação dos licitantes.

14.2. Após abrir os envelopes “Proposta Técnica” e durante a fase em que serão avaliadas, a Comissão Especial de Licitação examinará o atendimento da conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste convite, em confronto com os prospectos e demais documentos apresentados para avaliação e pontuação técnica.

14.3. Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação levará em conta para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no ANEXO VI – Critérios de Pontuação Técnica.

14.4. Fatores de Avaliação:

- a) Capacitação Técnica do Licitante (CTL); e
- b) Experiência Profissional do Corpo Técnico do Licitante (EPCTL)

14.5. A Comissão Especial de Licitação fará a anotação acerca da pontuação obtida por cada licitante.

14.6. Se julgar necessário, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos, pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Quadro de Pessoal do CRMV-RJ, para orientar-se na sua decisão.

14.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as “Propostas de Preço” somente dos licitantes classificados no item anterior – “Propostas Técnicas”.

14.8. No julgamento das “Propostas de Preço”:

- a) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes; e
- b) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Convite não tenha estabelecido limites mínimos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

14.9. A valoração e a avaliação das “Propostas Técnicas” e “Propostas de Preço”, em conformidade com os dados estabelecidos neste Convite, serão obtidas pelas seguintes fórmulas:

- a) Pontuação Técnica (PT): Será obtida pela soma das pontuações atribuídas e referentes a cada quesito de avaliação, sendo estes: Capacitação Técnica do Licitante (CTL) + Experiência Profissional do Corpo Técnico do Licitante (EPCTL).
- b) Valor Comparativo (VC): Será obtido pela soma do menor preço dentre as propostas do certame (MP) + Pontuação Técnica (PT) obtida pelo licitante, dividido pelo preço proposto pelo licitante (PL), isto é, Valor Comparativo (VC) = $MP + PT / PL$

14.10. Concluídas as fases de valoração e avaliação das “Propostas Técnicas” e “Propostas de Preço”, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o Valor Comparativo (VC) obtido.

14.11. Será considerado como licitante vencedor, aquele que obtiver o maior Valor Comparativo (VC).

15. DO DESEMPATE

Se houver empate no Valor Comparativo (VC) de duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, na mesma sessão.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos da Administração praticados no curso desta licitação modalidade convite, serão admitidos os recursos conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

16.1.1. Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da lei nº 8.666/1993;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.1.2. Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.3. Para efeito do disposto no §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Convite com vista franqueada aos interessados.

16.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

16.5. O recurso interposto deverá ser protocolizado na sede do CRMV-RJ, situada na Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O objeto deste Convite será homologado e adjudicado mediante deliberação da autoridade competente, depois de atendidas as condições desta licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. O prazo do contrato decorrente desta licitação será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. O contrato referente ao objeto da licitação será formalizado e conterà, necessariamente, as cláusulas com as condições especificadas neste ato convocatório, bem como outras cláusulas obrigatórias, conforme minuta do contrato que representa o ANEXO VII deste Convite.

18.3. Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado, desde que compatíveis com os dispositivos legais e as condições deste convite.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a Administração do CRMV-RJ convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das disposições previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor ou, se for o caso, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CRMV-RJ.

19.3. É facultada à Administração do CRMV-RJ, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração do CRMV-RJ, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas.

19.3.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

20.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do certame, devendo a Administração do CRMV-RJ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da data do efetivo recebimento da impugnação.

20.1.1. O pedido de impugnação do Convite deverá ser feito por escrito, endereçado à Comissão Especial de Licitação e protocolizado na sede do CRMV-RJ, à Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, de 08:00 às 16:00.

20.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a administração do CRMV-RJ o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes com a documentação e propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

20.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21. DO CONVITE

21.1. A critério da Administração do CRMV-RJ, este Convite poderá:

- a) Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) Ser revogado, a juízo da Administração do CRMV-RJ, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data de abertura dos envelopes de Documentação e Propostas transferida por conveniência exclusiva da Administração do CRMV-RJ.

21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993.
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Convite e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

22.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração do CRMV-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

22.4. Caberá à Comissão Especial de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante

22.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados.

22.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial de Licitação, com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.7. Todos os procedimentos deste certame serão acompanhados pelo Superintendente Executivo e Jurídico do CRMV-RJ, que prestará assessoramento jurídico à Comissão Especial de Licitação, bem como à Presidência do CRMV-RJ, quando necessário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

23. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Convite os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- c) Anexo III – Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a habilitação
- d) Anexo IV – Proposta Técnica
- e) Anexo V – Proposta de Preço
- f) Anexo VI – Critérios de Pontuação Técnica
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato
- h) Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica

24. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia dos demais, por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2021.

Kátia da Silva Brito
Membro da Comissão Especial de Licitação
Mat. 08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro (CRMV-RJ), Autarquia Federal de fiscalização, orientação e disciplina do exercício profissional, instituído pela Lei Federal nº 5.517/68, esta regulamentada pelo Decreto nº 64.704/69, com sede à Rua da Alfândega, 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20070-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.147.611/0001-07, apresenta TERMO DE REFERÊNCIA com vistas à contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES necessários à futura execução das obras de reforma do imóvel de propriedade do CRMV-RJ, localizado à Rua da Alfândega nº 91/15º e 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, e acompanhamento das obras.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Considerando que atual sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro situada à Rua da Alfândega nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, encontra-se em precário estado de funcionamento no que diz respeito ao espaço físico, que não mais comporta todas as atividades administrativas, estações de trabalho, área para arquivo, ocupação pelos conselheiros, funcionários, demais colaboradores e o público em geral, que utiliza a instituição para fins específicos;
- 1.2. Considerando que no ano de 2019 o CRMV-RJ adquiriu imóvel que corresponde aos dois andares superiores à sede atual, 15º e 16º andares - Edifício Paço da Alfândega - sendo o 16º andar contíguo ao 15º andar, por acesso exclusivamente interno;
- 1.3. Considerando que a sede do CRMV-RJ como um todo, deve conter infraestrutura adequada em termos operacionais e de manutenção para atender todas as demandas compatíveis com a finalidade institucional;
- 1.4. Considerando o nível das estações de trabalho e o crescente efetivo de pessoal, que se encontra incompatível com o pleno exercício das atividades desenvolvidas pela Instituição;
- 1.5. Considerando a aquisição do imóvel citado, 15º e 16º andares, à Rua da Alfândega nº 91, cuja área útil tem potencial para atender satisfatoriamente às necessidades de crescimento, com possibilidade de acomodação de novos ambientes e instalações modernas, em complemento ao 14º andar, resultando assim, em uma boa alternativa para execução das demandas atuais e futuras do CRMV-RJ;
- 1.6. Considerando que o imóvel adquirido, 15º e 16º andares, à Rua da Alfândega nº 91, necessita de reforma e adaptação de suas instalações, visando a qualidade dos ambientes internos de trabalho e ao atendimento ao público em geral;
- 1.7. Considerando, por fim, que o CRMV-RJ não dispõe de corpo técnico especializado em seu quadro de pessoal para elaborar PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES necessários à futura execução das obras de reforma do imóvel citado, 15º e 16º andares, à Rua da Alfândega nº 91, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo identificar o objeto, estabelecer método de planejamento gerencial das atividades, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas e obtenção de propostas de preços para fins de balizar a contratação, assim como estabelecer prazos, pagamentos e condições de execução contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

- 2.2. Os Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares a serem elaborados deverão contemplar o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado que possibilite caracterizar perfeitamente a reforma, objeto de futura licitação, estimar os custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo que assegure a sua viabilidade técnica.
- 2.3. Os Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares deverão conter detalhamentos suficientes para a perfeita execução e levantamento de custos da obra, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado. Deverá conter os seguintes elementos:
- a) Identificação de todos os elementos constitutivos da reforma com clareza;
 - b) Soluções técnicas suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante a realização das obras;
 - c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar às obras e reparos, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o imóvel, sem frustrar o caráter competitivo futuro para sua execução;
 - d) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da reforma, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
 - e) Orçamento detalhado do custo global dos reparos fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
 - f) Aprovação nos órgãos competentes.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de PROJETOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES necessários à futura execução das obras de reforma do imóvel de propriedade do CRMV-RJ, localizado à Rua da Alfândega nº 91/15º e 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, bem como o acompanhamento das obras.
- 3.2. O imóvel em questão, objeto do projeto de reforma, possui as seguintes características:
- a) 15º andar – Metragem 641 m², conforme Escritura, com acesso por elevador e escada localizados no saguão da portaria do Edifício Paço da Alfândega.
 - b) 16º andar – Metragem 328 m²; conforme Escritura, com acesso exclusivo por escada interna do 15º andar.
- 3.3. O Projeto de Arquitetura deverá conter as seguintes diretrizes:
- I - 15º ANDAR
- a) Criação de ambiente - Área de espera para o público no hall de elevadores - para 4 pessoas
 - b) Criação de ambiente - Área de espera para o público na Recepção - para 6 pessoas
 - c) Criação de ambiente - Balcão de Recepção para 2 Recepcionistas
 - d) Criação de ambiente - Sala de Reunião Funcionários/Colaboradores - para 6 pessoas
 - e) Criação de ambiente - Sala de Reunião Diretoria/Conselheiros - para 6 pessoas
 - f) Criação de ambiente - Sala Diretor Secretário Geral - para 1 pessoa + 2 pessoas para receber
 - g) Criação de ambiente - Sala Diretor Tesoureiro - para 1 pessoa + 2 pessoas para receber
 - h) Adaptação de Banheiro Masculino/Feminino existente, para público externo
 - i) Criação de escada de acesso interno do 15º ao 14º andar
 - j) Criação de ambiente de escritório para acomodar os Departamentos e suas respectivas áreas administrativas, sendo estes:
 - Departamento de Registro – 10 pessoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

- Área – Balcão de Atendimento ao Público
- Área – Administrativa / Pessoa Física
- Área – Administrativa / Pessoa Jurídica
- Área – Administrativa / Responsabilidade Técnica
- Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento
- Departamento de Fiscalização – 20 pessoas
 - Área – Balcão de Atendimento ao Público
 - Área – Administrativa
 - Área – Operacional (Agentes Fiscais)
 - Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento
- Departamento Contábil e Financeiro – 15 pessoas
 - Área – Balcão de Atendimento ao Público
 - Área – Administrativa / Contábil
 - Área – Administrativa / Contas a Pagar
 - Área – Administrativa / Contas a Receber
 - Área – Administrativa / Fiscal
 - Área – Administrativa / Patrimônio
 - Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento
- Departamento de Licitações e Contratos – 8 pessoas
 - Área – Administrativa / Licitações
 - Área – Administrativa / Contratos
 - Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento
- Departamento de Infraestrutura e Manutenção – 2 pessoas
 - Área – Administrativa
 - Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento
- Departamento Pessoal e Recursos Humanos – 4 pessoas
 - Área – Administrativa / Departamento Pessoal
 - Área – Administrativa / Recursos Humanos
 - Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento
 - Área – Para receber funcionários e demais colaboradores internos – 1 pessoa
- Departamento de Controladoria Interna – 3 pessoas
 - Área – Administrativa
 - Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento
- Departamento de Apoio Administrativo – 2 pessoas
 - Área – Administrativa
 - Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento

II - 16º ANDAR

- Arquivo Geral para guarda de documentos/processos
- Departamento de Tecnologia da Informação – 4 pessoas
 - Área – Administrativa (T.I. e Informática)
 - Área – Gravação de Vídeos
 - Área – Manutenção, montagem e desmontagem de equipamentos e máquinas
 - Área – Arquivo para documentos e processos de rotina pertinentes ao departamento
- Almoarifados



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

- Área – Almoxarifado para material de escritório
- Área – Almoxarifado para material de copa
- Área – Almoxarifado para material de limpeza
- Refeitório para acomodação de 60 pessoas

3.4. Desenvolvimento do Projeto de Arquitetura

Os trabalhos serão conduzidos segundo etapas que propiciem ao CRMV-RJ o acompanhamento de todas as soluções propostas, do geral ao detalhe. Essas etapas estão relacionadas a seguir:

- a) Levantamento de Dados
- b) Levantamento do Programa de Necessidades
- c) Estudo de Viabilidade
- d) Estudo Preliminar
- e) Anteprojeto / Projeto Básico
- f) Projeto Legal
- g) Projeto Executivo (projeto final de Arquitetura, compatibilizado com demais projetos)
- h) Especificações e quantitativos de materiais e serviços a serem empregados na futura obra e orçamento da futura obra, ambos separadamente por especialidade de projeto.
- i) Acompanhamento/Gerenciamento Técnico dos projetos
- j) As Biult de todos os projetos

3.5. Projetos Complementares

- a) Projeto de Estruturas
- b) Projeto de Instalações Prediais
- c) Projeto de Supervisão e Controle Predial
- d) Projeto de Climatização
- e) Projeto de Rede Lógica
- f) Projeto de Mobiliário
- g) Projeto de Programação Visual

3.6. Considerações Gerais do Objeto

A empresa contratada deverá incluir ainda no Projeto de Arquitetura:

- a) Estudos de layout dos ambientes
- b) Projetos de arquitetura de interiores
- c) Estudos conceituais de iluminação e os cálculos da acústica de ambientes especiais, que contribuem para o tratamento arquitetônico dos interiores
- d) Acompanhamento técnico do processo de aprovação dos projetos arquitetônicos junto aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, quando for o caso
- e) Fornecer 2 (duas) cópias de cada original do projeto além dos arquivos digitais em PDF e DWG

3.7. Escopo dos serviços em que o Projeto deverá priorizar:

- a) Acessibilidade
- b) Revitalização das esquadrias existentes
- c) Substituição do piso cerâmico e do carpete existentes
- d) Modernização de cozinha e sanitários existentes
- e) Execução de divisórias em Drywall



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

- f) Pintura interna
- g) Revisão e execução de instalações elétricas e hidrosanitárias
- h) Revisão e execução de instalações de climatizadores (ar condicionado)
- i) Revisão e execução de instalações de comunicação interna e externa
- j) Revisão e execução de instalações para proteção e combate a incêndio
- k) Decoração e Paisagismo interno

4. DO PLANO DE TRABALHO

Deverá ser apresentado Plano de Trabalho para a execução dos serviços objeto dos Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares contendo:

- a) Metodologia - A descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação de projetos, planejamento para cada etapa e especialidade do projeto, tais como visita ao local da reforma, levantamento das necessidades da reforma, reuniões, análises de sustentabilidade das soluções e providências para aprovação de projetos.
- b) Organização - apresentação sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica de Nível Superior, definindo a(s) área(s) de responsabilidade técnica de cada profissional. Deverá constar também do organograma a relação dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos atribuições e responsabilidades.
- c) Tecnologia e recursos materiais - descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo: os softwares que serão utilizados na elaboração dos projetos; os sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos e os recursos de comunicação.

5. DAS ETAPAS E PRAZOS

Os serviços descritos deverão ser executados em conformidade com o cronograma apresentado a seguir, no qual são previstos até 5 (cinco) meses para apresentação do projeto arquitetônico detalhado.

ETAPAS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
1. Levantamento de Dados					
2. Programa de Necessidades					
3. Estudo de Viabilidade					
4. Estudo Preliminar					
5. Anteprojeto / Projeto Básico					
6. Projeto Legal					
7. Projeto Executivo (com compatibilização com os demais projetos) - caderno com descrição quantitativa de materiais e serviços e orçamento da futura obra e As Built de todos os projetos					

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

- 6.1. A CONTRATADA deverá providenciar e arcar com os custos atinentes às Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos serviços objeto dos Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares, devendo as mesmas serem entregues ao CRMV-RJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

- 6.2. Os profissionais que participarem do projeto deverão ser mencionados explicitamente como coordenadores e autores, estes da parte que lhes tiver sido confiada, assinando todos os documentos pertinentes, como plantas, desenhos, cálculos, pareceres, relatórios, análises, normas, especificações e outros documentos relativos ao projeto.
- 6.3. Sempre que o autor do projeto convocar para o desempenho do seu encargo, o concurso de profissionais especializados e legalmente habilitados serão estes considerados como corresponsáveis na parte que lhes diga respeito.
- 6.4. A CONTRATADA deverá dar pleno e integral conhecimento do conteúdo dos Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares e seus anexos a todos os profissionais responsáveis técnicos envolvidos no desenvolvimento do projeto e suas partes, não sendo aceito alegação de desconhecimento.
- 6.5. O CRMV-RJ disponibilizará espaço físico para a montagem do escritório de projeto no próprio edifício objeto dos serviços e espaço físico para guarda de equipamentos e materiais correspondentes aos serviços.
- 6.6. Os equipamentos como computadores, impressoras, softwares, ferramentas, instrumentos e outros necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela própria CONTRATADA.

7. DAS ETAPAS DO PROJETO

A CONTRATADA deverá desenvolver e apresentar o projeto de forma integrada entre as diversas especialidades, contendo todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado à caracterização da futura obra de reforma, cumprindo as seguintes etapas sucessivas:

- 7.1. Levantamento de Dados: Etapa multidisciplinar destinada à coleta das informações de referência que representem as condições pré-existentes, de interesse para instruir a elaboração do projeto, contemplando, os serviços de:
 - a) Levantamento arquitetônico detalhado do interior a ser entregue em plantas em escalas adequadas e relatório descritivo de características físicas, quantitativas e de conservação.
 - b) Levantamento das características físicas e dimensionais do sistema estrutural e mapeamento de patologias construtivas em estruturas e avaliação das suas condições de serviço em relação à correspondente reforma.
 - c) Levantamento dos equipamentos e instalações do sistema hidrossanitário.
 - d) Levantamento dos equipamentos e instalações do sistema elétrico.
 - e) Levantamento dos equipamentos e instalações do sistema de ar condicionado.
 - f) Levantamento dos equipamentos e instalações eletrônicas.
 - g) Levantamento dos equipamentos e instalações de prevenção e combate a incêndio.
 - h) Realizar, sempre que exigido e necessário, consulta prévia a órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços públicos tomando ciência e relatando restrições e requisitos dessas instituições para a reforma no que diz respeito a:
 - I. Alterações arquitetônicas
 - II. Preservação do patrimônio arquitetônico
 - III. Instalações hidráulicas (água potável) e sanitárias
 - IV. Instalações elétricas e eletrônicas
 - V. Equipamentos mecânicos de ar condicionado, de ventilação e exaustão, guias, moto-geradores, bombas e outros
 - VI. Sistemas de detecção, alarme, prevenção e combate a incêndio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

- VII. Equipamentos e soluções construtivas de segurança e emergência
- VIII. Instalação de equipamentos de telecomunicações e infraestrutura correspondente até a ligação com a rede externa/pública (telefonia, antenas e internet)
- IX. Rede Lógica - elaboração de projeto de rede lógica ou cabeamento estruturado
- X. Obtenção de todas as demais informações das condições existentes necessárias ao desenvolvimento do projeto
- XI. Em todos os levantamentos deverão ser apresentados os registros fotográficos correspondentes.

7.2. Programa de Necessidades, que contemplará os serviços de:

- a) Pesquisa organizacional com a Diretoria Executiva do CRMV-RJ.
- b) Descrição física e quantitativa do mobiliário existente no CRMV-RJ, passível de utilização no 15º e 16º andares após a reforma.
- c) Descrição de necessidades e dimensionamento da obra: características funcionais; atividades que irá abrigar; compartimentação e dimensionamento preliminar; população fixa e variável por compartimento e função; mobiliários específicos às atividades; instalações e equipamentos básicos necessários por compartimento; diretrizes de setorização organizacional; requisitos para interface entre os departamentos; do fluxo de pessoas, equipamentos e materiais.
- d) Descrição de dados preliminares: prazos e recursos disponíveis para a execução da obra; padrões de construção e acabamentos pretendidos.

7.3. Estudo de Viabilidade: Etapa destinada à elaboração de análise e avaliações para conhecimento das condições de viabilidade da reforma de acordo com os aspectos técnicos, sócio econômicos, legais, ambientais e funcionais, sendo apresentadas alternativas de viabilidade acompanhada de memorial justificativo confrontando os condicionantes supracitados e às necessidades do CONTRATANTE

- a) Com base no Levantamento de Dados e do Programa de Necessidades aprovados será concluída a etapa de Estudo de Viabilidade e apresentado o resultado do desenvolvimento do Estudo de Viabilidade envolvendo todas as disciplinas de projeto.
- b) No Estudo de Viabilidade serão contemplados os serviços de: I) Relação de dados cadastrais do projeto; II) Análise fundamental; III) Descrição dos aspectos técnicos - viabilidade técnica de engenharia e arquitetura; IV) Análise financeira; V) Análise ambiental; VI) Análise sócio econômica; VII) Análise gerencial.

7.4. Estudo Preliminar: Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da reforma da edificação, podendo incluir soluções alternativas. Esta etapa visa a análise e escolha da solução de cada especialidade técnica de projeto que melhor responda ao Programa de Necessidades, sob os aspectos legal, técnico, organizacional, funcional, sócio econômico e ambiental da reforma do 15º e 16º andares:

- a) Após a aprovação do Estudo de Viabilidade terá início o desenvolvimento do Estudo Preliminar envolvendo todas as disciplinas de projeto: I) Arquitetura: arquitetura interna; II) Comunicação visual; III) Estrutura: concreto armado e metálica; IV) Instalações hidráulicas e sanitárias: água fria, esgotos sanitários, e disposição de resíduos sólidos; V) Instalações elétricas e eletrônicas: instalações elétricas; telefonia, antenas coletivas de TV e FM e TV a cabo, circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, sonorização, detecção e alarme de incêndio, supervisão comando e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

controle de edificações, cabeamento estruturado; VI) Instalações mecânicas e de utilidades: ar condicionado, ventilação mecânica, prevenção e combate a incêndio; VII) No âmbito do estudo preliminar serão apresentados orçamento e cronograma estimativos da obra e considerada as ações de sustentabilidade.

7.5. Anteprojeto / Projeto Básico: Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos, de obras e de prazos dos serviços de obra implicados.

- a) Após a aprovação do Estudo Preliminar e autorização para início da etapa de Anteprojeto terá início o desenvolvimento do anteprojeto envolvendo todas as disciplinas de projeto.
- b) Serão desenvolvidos anteprojetos para as seguintes disciplinas: I) Arquitetura: arquitetura interna; II) No âmbito do anteprojeto serão apresentados orçamento sintético e cronograma da obra e Relatório Resumo das Soluções e Especificações Sustentáveis do Anteprojeto.

7.6. Projeto Legal: Etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes, da concepção da reforma e de seus elementos e instalações, com base nas exigências legais, e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de reforma.

- a) Estão também agrupados sob a etapa de Projeto Legal os projetos que devam ter aprovação externa em concessionárias de serviços públicos.
- b) Serão desenvolvidos projetos legais de arquitetura e todos os demais projetos legais referentes aos aspectos abaixo discriminados em que houver necessidade de aprovação do projeto correspondente em órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços públicos para os seguintes aspectos da reforma: I) Arquitetura: arquitetura interna; II) Comunicação visual; III) Estrutura: concreto armado e/ou metálica; IV) Instalações hidráulicas e sanitárias: água fria, esgotos sanitários; V) Instalações elétricas e eletrônicas: instalações elétricas; telefonia, antenas coletivas de TV e FM e TV a cabo, circuito fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, sonorização, detecção e alarme de incêndio; VI) Instalações mecânicas e de utilidades: ar condicionado, ventilação mecânica, e prevenção e combate a incêndio; VII) No âmbito do estudo preliminar serão apresentados orçamento e cronograma estimativos da obra e considerada as ações de sustentabilidade para o imóvel.
- c) O Projeto Legal e os demais projetos complementares deverão ser aprovados anteriormente à etapa do Projeto Executivo de Arquitetura.
- d) A entrega dos produtos de Projeto Legal se dará pela CONTRATADA mediante a apresentação dos projetos legais das disciplinas correspondentes já aprovados pelos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços públicos pertinentes.

7.7. Projeto Executivo: Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, ainda não completas ou definitivas, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos das atividades técnicas necessárias e suficientes à contratação dos serviços de obras correspondentes.

- a) O desenvolvimento do Projeto de Arquitetura contemplará levantamentos, pesquisas, programas de necessidades, estudos de viabilidade e atividades de projeção da intenção



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

formal de configuração e resolução do imóvel, baseada em condicionantes e determinantes obtidos pela análise dos dados e do programa de intervenção pretendido levando em consideração especial os aspectos restauração e preservação de elementos do imóvel. Fazem parte do escopo: Arquitetura interna: tratamento estético, compartimentação, circulação horizontal e vertical, organização de espaços internos - leiaute, interiores, acústica, luminotécnica, impermeabilização, acessibilidade, e outros.

- b) O Projeto Executivo deverá conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o complexo de obras e/ou serviços objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:
- I. Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza.
 - II. Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem.
 - III. Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o imóvel, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
 - IV. Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução.
 - V. Subsídios para montagem do Edital de gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas e procedimentos de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.
 - VI. Definir as quantidades e os custos de serviços e fornecimentos com precisão compatível com o tipo e porte da obra, de tal forma a ensejar a determinação do custo global da obra com precisão de mais ou menos 15% (quinze por cento).
 - VII. Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.
 - VIII. O quantitativo de material e serviços, assim como o orçamento, deverá ser apresentado separadamente por cada especialidade de projeto.

8. DOS REQUISITOS DE DESEMPENHO DO PROJETO

Todos os estudos e projetos devem ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente pela CONTRATADA, constituindo exigências do CONTRATANTE os seguintes requisitos de desempenho, os quais deverão estar ajustados entre si:

- a) **Acessibilidade:** Constitui requisito do projeto a observância e obediência a critérios e parâmetros técnicos para projeto de espaços, mobiliário e equipamentos às condições de acessibilidade, em consonância com a ABNT NBR 9050:2020.
- b) **Durabilidade:** Manter a capacidade funcional do imóvel e de seus sistemas durante a vida útil de projeto, desde que sejam realizadas as intervenções de manutenção pré-estabelecidas.
- c) **Economicidade:** O projeto deverá considerar como requisito a economia na execução, conservação e operação da obra de reforma, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

- d) **Estética:** O projeto deverá orientar-se positivamente à imagem e aparência física dos elementos e espaços dos andares.
- e) **Facilidades de operação e manutenção:** O projeto deverá adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação.
- f) **Funcionalidade:** O projeto deverá considerar como requisito a funcionalidade e o interesse público, em consonância com a Lei nº 8.666/93.
- g) **Produtividade:** O projeto deverá zelar pelo bem-estar físico e psicológico dos ocupantes, contemplando elementos construtivos tais como ventilação, iluminação, espaços de trabalho, sistemas e tecnologia.
- h) **Racionalidade:** O projeto deverá considerar uma solução construtiva racional elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características pretendidas para o imóvel.
- i) **Segurança:** O projeto deverá contemplar soluções para proteção física dos ocupantes e dos ativos institucionais contra perigos técnicos, naturais e sociais.
- j) **Sustentabilidade:** O projeto deverá zelar pela criação de um ambiente corporativo sustentável. Nesse sentido, devem ser avaliadas soluções para o uso eficiente de energia, materiais de menor impacto ambiental, facilidade de reciclagem, ao passo que as mesmas devem propiciar um excelente nível de conforto ambiental ao usuário (lumínico, acústico, visual e de mobilidade).
- k) **Vida útil dos sistemas:** O processo de produção do projeto e as soluções adotadas deverão estar em conformidade com a capacidade funcional do imóvel e de seus sistemas.

9. DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS

- 9.1. A coordenação geral das atividades técnicas dos projetos deve ser realizada pela CONTRATADA, em função das determinações do projeto de arquitetura, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos das disciplinas/especialidades técnicas, solucionando as interferências entre os diversos sistemas.
- 9.2. A coordenação específica de cada uma das atividades técnicas dos projetos e de seus elementos e componentes, quando houver, devem ser atribuídas pela CONTRATADA aos profissionais responsáveis pela concepção e detalhamento, de acordo com a especialidade. Desta forma, caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do projeto específico correspondente, em compatibilidade com os projetos desenvolvidos pelas demais especialidades.
- 9.3. A coordenação geral deverá: a) Coordenar a execução dos serviços conforme o Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares; b) Promover a garantia da qualidade dos projetos; c) Garantir as entregas de projeto conforme o cronograma; d) Realizar a análise de projetos, memoriais descritivos e especificações, verificando sua adequação às boas normas técnicas e recomendações das companhias concessionárias, atentando para possíveis especificações de materiais/serviços fora de uso ou de difícil conservação, obtenção ou execução; e) Realizar levantamento detalhado das divergências existentes entre as diversas especialidades de projeto, seus memoriais e especificações; f) Realizar o controle de modificações e consequente revisão nos projetos, analisando seu impacto nos prazos e custos; g) Supervisionar e aprovar os documentos referentes a cada etapa do projeto, antes de sua remessa ao CONTRATANTE.
- 9.4. Ficará a cargo da CONTRATADA, através do Coordenador Geral, a remessa de relatórios ao CONTRATANTE, contendo todas as informações e questões definidas, prazos e responsabilidades, de forma que fiquem perfeitamente documentadas as decisões tomadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

10. DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. Para acompanhamento de desenvolvimento de cada etapa de projeto de cada especialidade técnica, inclusive de arquitetura, os desenhos técnicos correspondentes deverão ser disponibilizados em formato DWG, possibilitando anotações e comentários sobre o desenho no próprio arquivo. Os demais documentos deverão ser apresentados em formato PDF.
- 10.2. Todos os projetos e documentos correlatos deverão ser entregues acompanhados das cópias das respectivas Anotações de Responsabilidades Técnicas - ART's e seus comprovantes de pagamento.
- 10.3. Todos os documentos impressos e mídias eletrônicas deverão ser entregues em envelope lacrado no Protocolo do CRMV-RJ, endereçado à "Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma".
- 10.4. Para o Recebimento Definitivo de cada etapa de projeto a CONTRATADA deverá entregar: a) Impressos e assinados pelos responsáveis técnicos pertinentes e pelo coordenador de projeto em 2 (duas) vias os desenhos e documentos de textos e planilhas definitivos de cada etapa de projeto; b) Em pen drive ou por e-mail oportunamente informado pelo CONTRATANTE.
- 10.5. A CONTRATADA deverá assegurar que os documentos estejam legíveis e prontamente identificáveis.

11. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão denominada "Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma", que será composta por representantes do CRMV-RJ.
- 11.2. A Comissão deverá ter acesso às informações e soluções adotadas pela CONTRATADA, recebendo facilidades para determinar se os materiais, equipamentos, mão de obra e metodologias estão de acordo com a previsão e as necessidades do CRMV-RJ.
- 11.3. A Comissão deverá solicitar à CONTRATADA esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas diferentes etapas de desenvolvimento do projeto.
- 11.4. A Comissão exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, analisando e aprovando os eventuais ajustes que necessitarem ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos.
- 11.5. A Comissão deverá receber a documentação final de cada etapa do projeto, verificando o atendimento ao contrato e a apresentação dos documentos previstos no Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares.
- 11.6. A Comissão deverá verificar a realização dos serviços e encaminhar as notas fiscais emitidas pela empresa contratada, com o devido atesto, ao Departamento de Licitações e Contratos, para que este faça as conferências pertinentes, bem como a juntada das certidões necessárias ao pagamento pelo Departamento Contábil e Financeiro.
- 11.7. A Comissão deverá manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos.
- 11.8. A atuação ou eventual omissão da Comissão durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive eventuais complementos de serviços decorrentes de inexecução mesmo após findo o prazo de vigência contratual.

12. ALTERAÇÕES/MODIFICAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações/modificações de soluções de projeto na forma permitida na Lei 8.666/1993 já aprovadas pelo CONTRATANTE por meio de Termo de Recebimento de Definitivo e que tenham sido motivadas pelo CONTRATANTE estarão caracterizadas como modificações de projeto passíveis de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

serem remuneradas, considerados proporcionalmente os valores atribuídos que tenham sido alterados e a extensão da alteração no projeto de cada sistema, respeitados os limites impostos na referida Lei Federal.

- 12.2. As alterações/modificações de projeto já aprovado deverão ser formalmente solicitadas à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.
- 12.3. A CONTRATADA, diante da solicitação de alteração/modificação de projeto já aprovado, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias proposta de novo cronograma físico/financeiro consubstanciado à extensão do trabalho e referenciado, observados os limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.4. Para que a CONTRATADA possa efetivar a alteração/modificação de projeto, nos termos da Lei 8.666/93, a nova proposta de cronograma físico/financeiro decorrente da alteração/modificação deverá ser incorporada ao escopo do contrato por aditivo contratual.
- 12.5. As alterações/modificações de projeto que forem necessárias por erros ou omissões da CONTRATADA no desenvolvimento das soluções e especificações não implicarão a qualquer tempo em ônus ao CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)

Ao CRMV-RJ

Ref.: Convite CRMV-RJ nº 02/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, e em atendimento ao previsto no Convite CRMV-RJ nº 02/2021, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

__ (localidade) __, em ____ de _____ de ____ .

__ (assinatura do representante legal) __
(nome por extenso)
(cargo)

Nome da Empresa : _____
CNPJ : _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ANEXO III
DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO
(MODELO)

Ao CRMV-RJ

Ref.: Convite CRMV-RJ nº 02/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, e em atendimento ao previsto no Convite CRMV-RJ nº 02/2021, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

__ (localidade) __, em ____ de _____ de ____ .

__ (assinatura do representante legal) __
(nome por extenso)
(cargo)

Nome da Empresa : _____
CNPJ : _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ANEXO IV
PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

Ao CRMV-RJ

Ref.: Convite CRMV-RJ nº 02/2021

Em atendimento ao previsto no Convite CRMV-RJ nº 02/2021, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, compromete-se a realizar os serviços objeto da referida licitação nos termos do convite.

Capacitação Técnica do Licitante (CTL)

Item	Fator a ser avaliado	Pontuação por Projeto	Número de Projetos	Pontuação
1	Comprovação de experiência no desenvolvimento de projeto executivo de construção ou reforma de edificação de qualquer categoria de uso, com área igual ou superior a 800 m².	1		

Experiência Profissional do Corpo Técnico do Licitante (EPCTL)

Item	Fator a ser avaliado	Pontuação por Projeto	Número de Projetos	Pontuação
1	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pela coordenação dos projetos, de sua experiência profissional.	1		
2	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de arquitetura, de experiência na elaboração de projetos executivos de arquitetura.	1		
3	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de instalações elétricas, de experiência na elaboração de projetos executivos de elétricas.	1		
4	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de instalações hidráulicas, de experiência na elaboração de projetos executivos de hidráulica.	1		
5	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de climatização, de experiência na elaboração de projetos de ar condicionado.	1		
6	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo Projeto Legal, de experiência na elaboração e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndios junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇO
(MODELO)

Ao CRMV-RJ

Ref.: Convite CRMV-RJ nº 02/2021

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Levantamento de Dados	Unidade	01		
2	Programa de Necessidades	Unidade	01		
3	Estudo de Viabilidade	Unidade	01		
4	Estudo Preliminar	Unidade	01		
5	Anteprojeto / Projeto Básico	Unidade	01		
6	Projeto Legal	Unidade	01		
7	Projeto Executivo (com compatibilização com os demais projetos) - caderno com descrição quantitativa de materiais e serviços e orçamento da futura obra e as Built de todos os projetos	Unidade	01		
8	Acompanhamento da Obra	Visita	10		
	SUBTOTAL	-	-		
	BDI	%	-		
	TOTAL	-	-		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Durante o exame das propostas técnicas, a Comissão Especial de Licitação levará em conta, para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação das Propostas Técnicas:

- a) Capacitação Técnica do Licitante (CTL)
- b) Experiência Profissional do Corpo Técnico do Licitante (EPCTL)

A valoração dos fatores de avaliação de cada proposta técnica será obtida através dos seguintes critérios:

I - Capacitação Técnica do Licitante (CTL) - Cada licitante poderá demonstrar a própria experiência comprovando o desenvolvimento de até 03 (três) projetos executivos. A capacitação será expressa pela relação de serviços similares e compatíveis com o objeto realizados pelo licitante; e A valoração de cada um dos sub-fatores está discriminada nos quadros a seguir:

Capacitação Técnica do Licitante (CTL)

Item	Fator a ser avaliado	Pontuação por Projeto	Número de Projetos	Pontuação Máxima
1	Comprovação de experiência no desenvolvimento de projeto executivo de construção ou reforma de edificação de qualquer categoria de uso, com área igual ou superior a 800 m².	1	3	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA				3

Observação:

Para cada projeto executivo submetido à avaliação o licitante deverá apresentar o respectivo atestado de execução dos serviços, o qual deverá conter as seguintes informações: (a) Identificação da contratante, com razão social, CNPJ e endereço completo; (b) Identificação do licitante, com razão social, CNPJ e endereço completo; (c) Descrição dos serviços realizados (escopo), especificando as características dos projetos desenvolvidos; e (d) Assinatura e identificação do emitente (nome completo, cargo ou função, telefone e e-mail para contato).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

II - Experiência Profissional do Corpo Técnico do Licitante (EPCTL) – A pontuação do fator Experiência Profissional do Corpo Técnico do Licitante será efetuada com base no quadro a seguir:

Experiência Profissional do Corpo Técnico do Licitante (EPCTL)

Item	Fator a ser avaliado	Pontuação por Projeto	Número de Projetos	Pontuação
1	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pela coordenação dos projetos, de sua experiência profissional.	1	3	3
2	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de arquitetura, de experiência na elaboração de projetos executivos de arquitetura.	1	3	3
3	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de instalações elétricas, de experiência na elaboração de projetos executivos de elétricas.	1	3	3
4	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de instalações hidráulicas, de experiência na elaboração de projetos executivos de hidráulica.	1	3	3
5	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo projeto de climatização, de experiência na elaboração de projetos de ar condicionado.	1	3	3
6	Comprovação, pelo profissional indicado como responsável pelo Projeto Legal, de experiência na elaboração e aprovação de projeto de prevenção e combate a incêndios junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.	1	3	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA				18

Observação:

A comprovação de realização de cada projeto será efetuada por Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou atestados emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, relativos a cada profissional.

III – A Pontuação Técnica de cada licitante para cada item, em conformidade com o estabelecido neste Convite, será a soma da pontuação obtida na Capacitação Técnica do Licitante (CTL) com a pontuação obtida na Experiência Profissional do Corpo Técnico do Licitante (EPCTL).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____ / 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517/1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704/1969, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.147.611/0001-07, sediado na Rua da Alfândega, nº 91/14º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20070-003, neste ato representado por seu Presidente ROMULO CEZAR SPINELLI RIBEIRO DE MIRANDA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da carteira de Identidade nº 2773, expedida pelo CRMV-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 306.482.207-10, doravante denominado CONTRATANTE e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, CEP:, neste ato representada por seu, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de Identidade nº, expedida por, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e a autorização contida no despacho do Processo Administrativo nº 001/2021, referente à licitação realizada na modalidade convite - Convite CRMV-RJ nº 02/2021, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global, tipo Técnica e Preço, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares necessários à futura execução das obras de reforma do imóvel de propriedade do CRMV-RJ, localizado à Rua da Alfândega nº 91/15º e 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, e acompanhamento das obras, conforme especificações constantes no Convite CRMV-RJ nº 02/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor pelos serviços executados da seguinte maneira:

- a) Na entrega do Anteprojeto / Projeto Básico - o valor correspondente a 40% do valor total.
- b) Na entrega do Projeto Executivo - o valor correspondente a 60% do valor total.

3.2. Para que o pagamento seja efetuado pelo Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-RJ, a CONTRATADA deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal à Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma.

3.3. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 1234/2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

3.4. Caberá à Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma o atesto na Nota Fiscal e encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos do CRMV-RJ, para que este faça as conferências pertinentes, bem como a juntada das certidões necessárias ao pagamento pelo Departamento Contábil e Financeiro.

3.5. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até o 5º dia útil após a entrega do documento de cobrança ao Departamento Contábil e Financeiro do CRMV-RJ.

3.6. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CRMV-RJ qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

3.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

3.8. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, o CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

3.9. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária calculada com base no INPC do IBGE, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O contrato celebrado está classificado na Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.01.001.005 – Conta: Obras em Andamento – Exercício 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Os serviços descritos deverão ser executados em conformidade com o cronograma apresentado a seguir, no qual são previstos até 5 (cinco) meses para apresentação do projeto arquitetônico detalhado.

ETAPAS	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
1. Levantamento de Dados					
2. Programa de Necessidades					
3. Estudo de Viabilidade					
4. Estudo Preliminar					
5. Anteprojeto / Projeto Básico					
6. Projeto Legal					
7. Projeto Executivo (com compatibilização com os demais projetos) – caderno com descrição quantitativa de materiais e serviços e orçamento da futura obra e As Built de todos os projetos					

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

6.2. A CONTRATADA deverá iniciar o trabalho em até 10 (dez) dias do início da vigência do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura.

7.2. A critério do contratante e com a anuência da contratada, o contrato pode ser prorrogado, mediante termo aditivo, conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração.
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/1993.
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- g) Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/1993.

II - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

9.4. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tendo como base a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Garantir a sua estrutura de provimento de informações sobre os andares a serem reformados, seus ocupantes, suas necessidades organizacionais, de acompanhamento do projeto, de fiscalização do contrato, de análise dos documentos entregues e os recursos para a realização de suas obrigações nos prazos estabelecidos.

11.2. Proporcionar todas as facilidades, no âmbito das suas responsabilidades diretas, para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA para a perfeita execução do objeto do contrato.

11.4. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para proceder à realização de vistorias, ensaios tecnológicos e levantamentos necessários à execução dos serviços.

11.5. Instituir Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma composta por representantes do CRMV-RJ.

11.6. O CONTRATANTE deverá, através da Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma, acompanhar, analisar, fiscalizar e aprovar etapas e a totalidade dos serviços executados.

11.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.8. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

11.9. Efetuar os pagamentos das notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma, obedecidas às condições estabelecidas nesse contrato.

11.10. O projeto contratado poderá ser usado somente pelo CONTRATANTE e apenas para os fins e local indicado nos desenhos e documentos de projeto, muito embora soluções de projeto que venham a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

caracterizar aspectos de identidade, comunicação visual ou padrão de ambiente institucional possam ser utilizados sem limitações em projetos futuros inclusive de outras unidades do CONTRATANTE.

11.11. O CONTRATANTE poderá modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

11.12. O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir rigorosamente as atividades inerentes ao objeto deste contrato, bem como do Convite CRMV-RJ nº 02/2021 e seus Anexos.

12.2. Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

12.3. A responsabilidade técnica pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ e Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ e habilitados a atuar em projetos no Rio de Janeiro, capacitação técnica correspondente.

12.4. A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais dos projetos relativos ao objeto deste contrato, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 111 da Lei 8.666/1993.

12.5. A empresa CONTRATADA cederá ao CONTRATANTE os direitos sobre os padrões que caracterizem aspectos de identidade, comunicação visual ou de ambiente institucional para que possam ser utilizados sem limitações em projetos futuros, inclusive de outras unidades do CONTRATANTE.

12.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

12.7. Responsabilizar-se por todos os elementos que compõem o Projeto de Arquitetura e projetos complementares e ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos ao CRMV-RJ ou a terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto.

12.8. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, por meio dos autores do projeto o cumprimento no projeto de todas as condições previstas no Código de Obras e Edificações ou em quaisquer previsões na legislação no que diz respeito à configuração de edificação, elementos e especificações de serviços para a execução da obra.

12.9. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

12.10. Todas as despesas decorrentes dos requisitos do Projeto de Arquitetura e projetos complementares, especificamente: desenvolvimento, registros e aprovações dos projetos para etapa de projeto correrão por conta da empresa CONTRATADA.

12.11. As despesas de viagem (transporte, estadia e alimentação) e telecomunicações, cópias, impressões, plotagens e fotografias realizadas pela empresa CONTRATADA no desenvolvimento do projeto serão de sua responsabilidade e ônus.

12.12. Os autores deverão assinar todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos, indicando os números de inscrição e das ART's efetuadas nos órgãos de regulamentação profissional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

- 12.13. Garantir que os profissionais indicados para a Equipe Técnica participem da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de nível técnico e experiência equivalente ou superiores, desde que a designação seja aprovada pelo CONTRATANTE.
- 12.14. Executar todos os serviços de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Convite CRMV-RJ nº 02/2021, e em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e determinações dos serviços públicos locais.
- 12.15. Obter as licenças e aprovações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados, perante órgãos municipais, estaduais e/ou federais, ficando as custas, emolumentos e taxas correspondentes a cargo do CONTRATANTE.
- 12.16. Obter a aprovação de todos os projetos nos diversos órgãos interessados, tais como: Corpo de Bombeiros; Concessionárias de serviços públicos e demais órgãos interessados, além da aprovação do Condomínio do Edifício Paço da Alfândega, quando for o caso.
- 12.17. Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.
- 12.18. A empresa CONTRATADA fornecerá, no mínimo, um jogo completo, em papel sulfite plotado, das plantas, cortes e detalhamentos de todos os projetos em execução, e dos respectivos documentos complementares impressos em tamanho A4, que servirão de elementos para análise e decisão da Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma.
- 12.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.
- 12.20. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.22. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 12.23. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, sendo esta uma comissão denominada “Comissão de Acompanhamento do Projeto de Reforma”, que será composta por representantes do CRMV-RJ, especialmente designada, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 13.2. A Comissão deverá ter acesso às informações e soluções adotadas pela CONTRATADA, recebendo facilidades para determinar se os materiais, equipamentos, mão de obra e metodologias estão de acordo com a previsão e as necessidades do CRMV-RJ.
- 13.3. A Comissão deverá solicitar à CONTRATADA esclarecimento ou solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas diferentes etapas de desenvolvimento do projeto.
- 13.4. A Comissão exercerá rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, analisando e aprovando os eventuais ajustes que necessitarem ocorrer durante o desenvolvimento dos trabalhos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

13.5. A Comissão deverá receber a documentação final de cada etapa do projeto, verificando o atendimento ao contrato e a apresentação dos documentos previstos no Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares.

13.6. A Comissão deverá verificar a realização dos serviços e encaminhar as notas fiscais emitidas pela empresa contratada, com o devido atesto, ao Departamento de Licitações e Contratos, para que este faça as conferências pertinentes, bem como a juntada das certidões necessárias ao pagamento pelo Departamento Contábil e Financeiro.

13.7. A Comissão deverá manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos.

13.8. A atuação ou eventual omissão da Comissão durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive eventuais complementos de serviços decorrentes de inexecução mesmo após findo o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.2. A multa estabelecida no presente instrumento será recolhida na conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO CONVITE E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993.

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Convite CRMV-RJ nº 02/2021, constante do Processo Administrativo nº 001/2021, bem como da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões oriundas do cumprimento do presente contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, de de 2021.

Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda
Presidente do CRMV-RJ
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome : _____
CPF : _____
RG : _____
Assinatura : _____

Nome : _____
CPF : _____
RG : _____
Assinatura : _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONVITE CRMV-RJ Nº 02/2021

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(Documento fornecido pelo CRMV-RJ no ato da realização da vistoria técnica)

Declaramos, para fins de participação em processo licitatório – Convite CRMV-RJ nº 02/2021 – visando à contratação de empresa especializada e habilitada para elaboração de Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares necessários à futura execução das obras de reforma do imóvel de propriedade do CRMV-RJ, localizado à Rua da Alfândega nº 91/15º e 16º andar, Centro, Rio de Janeiro, e acompanhamento das obras, mediante as condições estabelecidas no referido Convite e seus Anexos, que o Sr.(a) _____,

Representante Legal da Empresa _____,
CNPJ nº _____, VISTORIOU e tomou conhecimento de todas as características e especificações do imóvel objeto desta licitação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades não previstas.

Rio de Janeiro, ____ / ____ / 2021.

Representante Legal da Empresa

Representante do CRMV-RJ